



**TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO
OBJETO**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 30/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI - ION, E REFIT ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior [REDACTED]

[REDACTED] doravante, denominada simplesmente ION e, de outro lado, **REFIT ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 935 – SALA 606 – Centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.407/0001-52, neste ato, representada por seu sócio, Marcelo Soares Bezerra, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 05/09/2025, contida no processo nº **9900181025/2025**, e com amparo no art. 81, §1º, parte final da Lei 13.303/2016, art. 189, I, §1 parte inicial do Regulamento de Licitações e Contratos da ION, e art. 6º, caput da Lei Municipal 3.431/2019, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2025, firmado em 02/06/2025**, que tem por objeto a tem por **objeto** “A contratação de empresa, para execução de reforma nas salas no 6º. andar da PMN, no bairro Centro, no Município de Niterói/RJ.”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa no percentual de 15,70% do Contrato nº 30/2025, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: Itens Acrescidos (alteração quantitativa): R\$ 6.864,74 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) que corresponde à 4,09% do valor do contrato; Itens Novos (alteração qualitativa): R\$ 19.486,03 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e três centavos), que corresponde à



11,61% do valor do contrato, totalizando R\$ 26.350,77 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) que corresponde à 15,70% de alteração no valor total contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 26.350,77 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 1.704.02

Programa de Trabalho: 5351.15.122.0145.6272

Nota de Empenho: 401/2025

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 26.350,77 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) totalizando o contrato o valor de R\$ 194.227,38 (cento e noventa e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**,

devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente da ION

PELA CONTRATADA:

Marcelo Soares Bezerra
Sócio